

Arbitragem Obrigatória

N.ºs Processos: 15/2019-SM

Conflito: Artigo 538.º do Código do Trabalho – Arbitragem Obrigatória para determinação de serviços mínimos

Assunto: GREVE NA CP, EPE | SFRCI | DIAS 20 E 21 DE MAIO 2019, NOS TERMOS DEFINIDOS NO RESPECTIVO AVISO PRÉVIO | PEDIDO DE ARBITRAGEM OBRIGATÓRIA PARA DETERMINAÇÃO DE SERVIÇOS MÍNIMOS

Adenda ao Acórdão do processo 15/2019-SM

I

O ponto 7 da decisão é retificado com a seguinte redação (p.7):

Todavia, a definição de serviços mínimos, nos termos constitucionais e legais, assume sempre um carácter excecional na medida em que implica uma limitação do direito fundamental à greve, embora corresponda à proteção de valores que igualmente têm uma dignidade constitucional.

Lisboa, 17 de maio de 2019

Árbitro presidente: Emílio Ricon Peres;

Árbitro da parte trabalhadora: António Gouveia Coelho;

Árbitro da parte empregadora: Nuno Biscaya.